

LEI Nº 199 /2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Nº 199/2015 de 26 de novembro de 2015.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba para o Exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 20.653.942,00 (vinte milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 RECEITAS CORRENTES		12.555.033,63
1.1 Receita Tributária	328.294,48	
1.2 Receita de Contribuição	6.998,40	
1.3 Receita Patrimonial	134.056,94	
1.4 Transferências Correntes	11.938.717,41	
1.5 Outras Receitas Correntes	<u>146.966,40</u>	
2 RECEITAS DE CAPITAL		10.064.207,71
2.1 Operações de Crédito	816.480,00	
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	1.399.680,00	
2.3 Transferências de Capital	7.097.045,69	
2.4 Outras Receitas de Capital	<u>751.002,02</u>	
Deduções de Rec. p/ Form. do FUNDEB		<u>(-) 1.965.299,34</u>
TOTAL DA RECEITA		20.653.942,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA

1. Câmara Municipal	800.000,00
2. Gabinete do Prefeito	612.800,00
3. Secretaria de Administração	772.400,00

4. Secretaria de Finanças	906.800,00
5. Secretaria de Educação	5.387.640,00
6. Secretaria de Cultura e Desporto	1.430.600,00
7. Secretaria de Saúde / FMS	3.221.080,00
8. Secretaria de Assistência Social / FMAS	1.706.728,00
9. Secretaria de Agricultura	1.521.400,00
10. 10 Secretaria de Serviços Urbanos	2.093.200,00
11. 11 Secretaria de Meio Ambiente	366.000,00
12. 12 Secretaria de Infraestrutura	1.630.800,00
Reserva de Contingência	<u>204.494,00</u>
TOTAL	20.653.942,00

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1. Legislativa	800.000,00
4 Administração	2.064.000,00
8 Assistência Social	1.706.728,00
9 Previdência Social	228.000,00
10 Saúde	2.901.080,00
12 Educação	5.387.640,00
15 Urbanismo	3.403.600,00
16 Habitação	400.000,00
17 Saneamento	320.000,00
18 Gestão Ambiental	60.000,00
20 Agricultura	1.521.400,00
25 Energia	100.000,00
26 Transporte	126.400,00
27 Desporto e Lazer	1.430.600,00
Reserva de Contingência	<u>204.494,00</u>
TOTAL	20.653.942,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica alterada os ANEXOS, 1-RECEITA, 1-DESPESA, e V da Lei nº 173/2013, de 14 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o PPA — Plano Plurianual, os exercícios de 2014-2017, e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nesta Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme ANEXO A desta Lei.

Parágrafo Único — As alterações acima mencionadas referem-se em sua totalidade na redução dos valores anteriormente aprovados na referida Lei.

Art. 7º - Fica alterada os ANEXOS de METAS ANUAIS, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTEIOR e METAS FISCAIS ATUAIS, da Lei nº 194/2015, de 21 de Maio de 2015, que dispõe sobre a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, conforme ANEXO B desta Lei.

Parágrafo Único — As alterações acima mencionadas referem-se em sua totalidade na redução dos valores anteriormente aprovados na referida Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 9º - Revogam as disposições em contrário.

Salgadinho, 26 de novembro de 2015.